PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.223, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 012.608.632-04, E ELZA BARROS DE SOUZA, CPF Nº 120.617.432-34.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Euzébio Duarte Sardinha, s/nº, entre as Travessas Felipe Eulógio Lobato e Fernando Guilhon, Alter do Chão (a 53,13 metros da Rua Felipe Eulógio Lobato). Limitando-se: a Sul, para onde faz frente, com a Rua Euzébio Duarte Sardinha, medindo 09,25 metros; a Oeste, com Moisés Oliveira Duarte, medindo 24,10 metros; ao Norte, com Mario Nazareno da Rocha Maués, medindo 12,70 metros; e a Leste, com João Alves de Castro, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido NS, medindo 07,85 metros, a 2ª no sentido LO, medindo 03,25 metros e a 3ª no sentido NS, medindo 13,95 metros, com área total de 236,93m²",*** em favor de FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 012.608.632-04, e ELZA BARROS DE SOUZA, CPF nº 120.617.432-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1683/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).